



081
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela **Portaria nº 002/2019, de 07 de Janeiro de 2019**, publicado no Diário Oficial do Município nº 0237/2019, paginas 1-2, do dia 08 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame/ Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento de sua realização. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS é das 7h00min às 13h00min.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na **Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD - Centro, no dia **11 de Outubro de 2019 às 09h00min**, (local) na cidade de Glória de Dourados - MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto Municipal nº 094/2009;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA** de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitação@gloriadedourados.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



3.4. Que a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
DATA DE ABERTURA: 11 DE OUTUBRO DE 2019.
HORARIO: 09:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
DATA DE ABERTURA: 11 DE OUTUBRO DE 2019.
HORARIO: 09:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

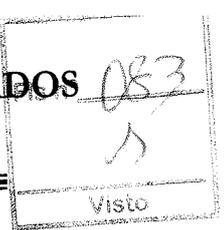
4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Dando início aos trabalhos o Pregoeiro solicita aos proponentes os credenciamentos. O proponente deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O Credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá Credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo ANEXO IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.4.1. A declaração e a certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de propostas e documentação, a qual deverá ser entregue no credenciamento ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06;

4.4.2. O Credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de Credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



a) **ANEXO III:** Declaração de Pleno Atendimento de que atende as condições de Habilitação;

b) **ANEXO IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "01" e "02")

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do que consta no anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

6.1. A licitante deverá entregar, no Envelope "01", a **proposta impressa preenchida**, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente os dados abaixo relacionados:

- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ da empresa licitante;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Especificação completa dos itens, bem como, unidades, quantidades, preços unitário, total e global;
- d) Valor unitário e total geral em Moeda Corrente Nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta (data da sessão). No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do Representante Legal da empresa;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



- g) Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa;
- h) Dados bancários.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo ao Edital.

6.5. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01, contendo a Proposta de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 086
7

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. n°	087
Visão	

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no máximo 30 minutos que antecede a abertura da sessão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do **Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS)**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento á Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) **Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal do local



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

088

Visto

que funciona a licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

- I. **Certidão Negativa de Decretação de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- II. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a. somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
 - b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
 - c. as empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
 - d. Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do (s) sócio (s), diretor (es), administrador (es) ou representante legal; e poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

- III. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pelo Pregoeiro com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:
$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - a. os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. nº 089
7
Visto

- b. serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;
 - c. A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.
- IV. no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, **de que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **de não haver Fatos Impeditivos** quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Deverá ser apresentado em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, **(essa Declaração deverá ser apresentada no credenciamento)**.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão;

8.5.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.5.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital;

8.5.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estarão ipso facto inabilitada**;

8.5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitação@gloriadedourados.ms.gov.br

9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail licitação@gloriadedourados.ms.gov.br

10.1.2. Não será admitido e nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;



10.1.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de diagnostico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deveser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Termo de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

12.2. O prazo para a assinatura da ata/contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

12.3. Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho, ata/contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.

12.4. Comprovação de vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Pevidencia Social) ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

14. DOS PREÇOS E REVISÃO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do pactuado.



14.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento dos serviços.

14.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

14.2.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO.

15.1. O fornecimento dos serviços licitados será mediante solicitação do Gerente da Pasta, com requisição devidamente assinada, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento da requisição.

15.2. O **prazo da prestação dos serviços será de doze meses**, contados a partir da assinatura da Ata/Contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

15.3. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

15.4. O ato de recebimento dos serviços licitados não importa em sua aceitação. À critério da Gerencia solicitante, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será parcelado de acordo com a prestação dos serviços e efetuado mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1 O faturamento mensal da Prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência da Gerencia Municipal de Saúde e da Diretora administrativa do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Glória.

16.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

093
Visto

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e Contrato a ser firmado.

16.6 A Contratante por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, conforme prevê a Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto municipal nº 041/2004.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a **Gerência Municipal de Saúde, conforme segue:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. O Município de Glória de Dourados- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS nº 094
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

18.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS - Setor de Licitações - das 7:00 h às 13:00 horas, á Rua Tancredo Almeida Neves, S/N CEAD Glória de Dourados - MS, fone (67) 3466-1611.

19.2. A empresa deverá confirmar a participação até 24 horas da abertura do certame sob pena de não participação, isto se faz necessário para que se possa providenciar acomodações adequadas aos participantes.

19.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. DO FORO

20.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preço;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento da Habilitação;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
Anexo - V	Modelo Declaração não emprega Menor,
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo - IX	Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo - X	Modelo da Minuta do Contrato;

Glória de Dourados - MS, 27 de Setembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

OBJETO: contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade.

ITEM	EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antibiograma	9	51,67	465,03
2	Clearance de creatinina	9	48,00	432,00
3	Determinação de curva glicêmica(2 dosagens)	11	43,33	476,63
4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	17	93,00	1.581,00
5	Determinação de tempo de coagulação	17	31,67	538,39
6	Determinação de tempo de sangramento- duke	23	31,67	728,41
7	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	23	31,67	728,41
8	Determinação direta e reversa de grupos ABO	23	36,67	843,41
9	Determinação do tempo de tromboplastinaparcial ativada (TPP ATIVADA)	26	50,00	1.300,00
10	Determinação quantitativa de proteína C reativa	26	55,00	1.430,00
11	Dosagem de ácido úrico	7	23,33	163,31
12	Dosagem de ácido valproico	27	58,33	1.574,91
13	Dosagem de alfa -1-glicoproteína ácida	7	68,33	478,31
14	Dosagem de Amilase	14	61,67	863,38
15	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	30	53,33	1.599,90
16	Dosagem de barbituratos	30	58,33	1.749,90
17	Dosagem de bilirrubina total e frações	27	41,67	1.125,09
18	Dosagem de cálcio	23	40,00	920,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 096
Visto

19	Dosagem de cálcio ionizável	23	50,00	1.150,00
20	Dosagem de carbamazepina	11	73,33	806,63
21	Dosagem de citrato	11	43,33	476,63
22	Dosagem de cloreto	11	43,33	476,63
23	Dosagem de colesterol HDL	11	25,00	275,00
24	Dosagem de colesterol LDL	42	26,67	1.120,14
25	Dosagem de colesterol total	42	26,67	1.120,14
26	Dosagem de colinesterase	8	88,33	706,64
27	Dosagem de cortisol	23	56,67	1.303,41
28	Dosagem de creatinina	15	28,33	424,95
29	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	17	45,00	765,00
30	Dosagem de creatinofosfoquinase(MB)	17	45,00	765,00
31	Dosagem de desidrogenase láctica	17	45,00	765,00
32	Dosagem de estradiol	23	51,67	1.188,41
33	Dosagem de fenitoína	23	65,00	1.495,00
34	Dosagem de ferritina	17	51,67	878,39
35	Dosagem de ferro sérico	17	50,00	850,00
36	Dosagem de fosfatase alcalina	23	40,00	920,00
37	Dosagem de fosforo	11	43,33	476,63
38	Dosagem de glicose	15	23,33	349,95
39	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	30	60,00	1.800,00
40	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana(HCG, BETA HCG)	42	31,67	1.330,14
41	Dosagem de hemoglobina glicosilada	27	48,00	1.296,00
42	Dosagem de hormônio foliculo- estimulante (FSHJ)	30	45,00	1.350,00
43	Dosagem de hormônio i. uteinizante (LH)	30	45,00	1.350,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 097
Visto

44	Dosagem de hormônio tireoestimulante ITSH	30	45,00	1.350,00
45	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	30	45,00	1.350,00
46	Dosagem de insulina	30	48,33	1.449,90
47	Dosagem de Magnésio	23	43,33	996,59
48	Dosagem de Microalbumina na urina	18	51,67	930,06
49	Dosagem de muco-proteínas	11	31,67	348,37
50	Dosagem de paratormônio	11	66,67	733,37
51	Dosagem de potássio	8	35,00	280,00
52	Dosagem de progesterona	38	60,00	2.280,00
53	Dosagem de prolactina	38	46,67	1.773,46
54	Dosagem de proteína C reativa	15	28,33	424,95
55	Dosagem de proteínas 1 urina de 24 horas	38	53,33	2.026,54
56	Dosagem de proteínas totais	23	40,00	920,00
57	Dosagem de proteínas totais e frações	23	41,67	958,41
58	Dosagem de sódio	30	30,00	900,00
59	Dosagem de somatostatina C (IGF1)	26	63,33	1.646,58
60	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	27	76,67	2.070,09
61	Dosagem de testosterona	26	58,33	1.516,58
62	Dosagem de testosterona livre	20	51,67	1.033,40
63	Dosagem de tiroxina (T4)	30	38,33	1.149,90
64	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	38	45,00	1.710,00
65	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP)	38	31,67	1.203,46
66	Dosagem de transaminase glutâmico - oxalacética (TGO)	38	31,67	1.203,46
67	Dosagem de transferrina	27	46,67	1.260,09
68	Dosagem de triglicerídeos	27	26,67	



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



				720,09
69	Dosagem de triiodotironina (t3)	26	41,67	1.083,42
70	Dosagem de ureia	26	28,33	736,58
71	Dosagem de vitamina B12	27	65,00	1.755,00
72	Dosagem de zinco	27	68,33	1.844,91
73	Dosagem gama-glutamil-transferase (gama GT)	30	40,00	1.200,00
74	Eletroforese de proteínas	30	63,33	1.899,90
75	Eritrograma(eritrócitos, hemoglobina, hematócrito	30	30,00	900,00
76	Gasometria (PH,PC O' PO' BICARBONATO AS2)- Exceto base	23	53,33	1.226,59
77	Hemograma completo	23	38,33	881,59
78	Leucograma	18	30,00	540,00
79	Pesquisa de anticorpos anti-dna	30	98,33	2.949,90
80	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	27	26,67	720,09
81	Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter pylori	27	71,67	1.935,09
82	Pesquisa de anticorpos Anti-htl1+htlv2	30	80,00	2.400,00
83	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-HBC-IC)	30	111,67	3.350,10
84	Pesquisa de anticorpos-anti-ribonucleoproteina (RNP)	30	81,67	2.450,10
85	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	27	53,33	1.439,91
86	Pesquisa de anticorpos antitrypasomacruzi	23	78,33	1.801,59
87	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B anti HBS	30	56,67	1.700,10
88	Pesquisa de anticorpos IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	27	60,00	1.620,00
89	Pesquisa de anticorposIGG antitoxoplasma	27	93,33	2.519,91



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 099
Visto

90	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus(dengue e febre amarela)	27	116,67	3.150,09
91	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	27	70,00	1.890,00
92	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	27	68,33	1.844,91
93	Pesquisa de anticorpos igmanti-citomegalovirus	30	78,33	2.349,90
94	Pesquisa de anticorpos igmcontra antígeno central do vírus da hepatite B anti-HBC-IG	38	71,67	2.723,46
95	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IG)	30	56,67	1.700,10
96	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	5	68,33	341,65
97	Pesquisa da antígenocarcinoembrionário (CEA)	23	80,00	1.840,00
98	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18	90,00	1.620,00
99	Pesquisa De antígeno e dovírus da hepatite B (HBEAG)	18	96,67	1.740,06
100	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDE (Após Vasectomia)	20	56,67	1.133,40
101	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	18	50,00	900,00
102	Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)	18	25,00	450,00
103	Pesquisa de HemoglobinaS	23	75,00	1.725,00
104	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	23	33,33	766,59
105	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	27	38,33	1.034,91
106	Pesquisa de Tripanossoma	30	86,67	2.600,10
107	Pesquisa de Trofozoítas nas fezes	30	33,33	999,90



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Is nº 100
Visto

108	Prova do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	30	25,00	750,00
109	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	30	35,00	1.050,00
110	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis	27	76,67	2.070,09
111	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes	30	41,67	1.250,10
TOTAL GERAL				139.558,11

TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº 101

Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II - PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE: /			
TELEFONE:		E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA
CORRENTE:			

ITEM	EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antibiograma	9		
2	Clearance de creatinina	9		
3	Determinação de curva glicêmica(2 dosagens)	11		
4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	17		
5	Determinação de tempo de coagulação	17		
6	Determinação de tempo de sangramento- duke	23		
7	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	23		
8	Determinação direta e reversa de grupos ABO	23		
9	Determinação do tempo de tromboplastinaparcial ativada (TPP ATIVADA)	26		
10	Determinação quantitativa de proteína C reativa	26		
11	Dosagem de ácido úrico	7		
12	Dosagem de ácido valproico	27		
13	Dosagem de alfa -1-glicoproteína ácida	7		
14	Dosagem de Amilase	14		
15	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	30		
16	Dosagem de barbituratos	30		
17	Dosagem de bilirrubina total e frações	27		
18	Dosagem de cálcio	23		
19	Dosagem de cálcio ionizável	23		

TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº

103

20	Dosagem de carbamazepina	11		
21	Dosagem de citrato	11		
22	Dosagem de cloreto	11		
23	Dosagem de colesterol HDL	11		
24	Dosagem de colesterol LDL	42		
25	Dosagem de colesterol total	42		
26	Dosagem de coilinesterase	8		
27	Dosagem de cortisol	23		
28	Dosagem de creatinina	15		
29	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	17		
30	Dosagem de creatinofosfoquinase(MB)	17		
31	Dosagem de desidrogenase láctica	17		
32	Dosagem de estradiol	23		
33	Dosagem de fenitoína	23		
34	Dosagem de ferritina	17		
35	Dosagem de ferro sérico	17		
36	Dosagem de fosfatase alcalina	23		
37	Dosagem de fosforo	11		
38	Dosagem de glicose	15		
39	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	30		
40	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana(HCG, BETA HCG)	42		
41	Dosagem de hemoglobina glicosilada	27		
42	Dosagem de hormônio folículo- estimulante (FSHJ)	30		
43	Dosagem de hormônio i. uteinizante (LH)	30		
44	Dosagem de hormônio tireoestimulante ITSH	30		
45	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	30		
46	Dosagem de insulina	30		
47	Dosagem de Magnésio	23		
48	Dosagem de Microalbumina na urina	18		
49	Dosagem de muco-proteínas	11		
50	Dosagem de paratormônio	11		
51	Dosagem de potássio	8		
52	Dosagemde progesterona	38		
53	Dosagem de prolactina	38		
54	Dosagem de proteína C reativa	15		

Visto

TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº 103
Visto

55	Dosagem de proteínas 1 urina de 24 horas	38		
56	Dosagem de proteínas totais	23		
57	Dosagem de proteínas totais e frações	23		
58	Dosagem de sódio	30		
59	Dosagem de somatostatina C (IGF1)	26		
60	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	27		
61	Dosagem de testosterona	26		
62	Dosagem de testosterona livre	20		
63	Dosagem de tiroxina (T4)	30		
64	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	38		
65	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP)	38		
66	Dosagem de transaminase glutâmico – oxalacética (TGO)	38		
67	Dosagem de transferrina	27		
68	Dosagem de triglicerídeos	27		
69	Dosagem de triiodotironina (t3)	26		
70	Dosagem de ureia	26		
71	Dosagem de vitamina B12	27		
72	Dosagem de zinco	27		
73	Dosagem gama-glutamil-transferase (gama GT)	30		
74	Eletroforese de proteínas	30		
75	Eritrograma(eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	30		
76	Gasometria (PH,PC O' PO' BICARBONATO AS2)- Exceto base	23		
77	Hemograma completo	23		
78	Leucograma	18		
79	Pesquisa de anticorpos anti-dna	30		
80	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	27		
81	Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter pylori	27		
82	Pesquisa de anticorpos Anti-htl1+htlv2	30		

TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº 104
Visto

83	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-HBC-IC)	30		
84	Pesquisa de anticorpos-anti-ribonucleoproteína (RNP)	30		
85	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	27		
86	Pesquisa de anticorpos antitrypasomacruzi	23		
87	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B anti HBS	30		
88	Pesquisa de anticorpos IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	27		
89	Pesquisa de anticorposIGG antitoxoplasma	27		
90	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus(dengue e febre amarela)	27		
91	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	27		
92	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	27		
93	Pesquisa de anticorpos igmanti-citomegalovirus	30		
94	Pesquisa de anticorpos igmcontra antígeno central do vírus da hepatite B anti-HBC-IG	38		
95	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IG)	30		
96	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	5		
97	Pesquisa da antígenocarcinoembrionário (CEA)	23		
98	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18		
99	Pesquisa De antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	18		
100	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDE (Após Vasectomia)	20		
101	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	18		

TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº 205
 7
 Visto

102	Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)	18		
103	Pesquisa de HemoglobinaS	23		
104	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	23		
105	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	27		
106	Pesquisa de Tripanossoma	30		
107	Pesquisa de Trofozoítas nas fezes	30		
108	Prova do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	30		
109	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	30		
110	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis	27		
111	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes	30		
TOTAL GERAL				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

Representante da Empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº 106
Visto

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Glória de Dourados- MS, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Administrativo nº 071/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 026/2019.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº

107

1

Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do **Processo Administrativo nº 071/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 026/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial, com data inferior a 60 (sessenta) dias.**

TIMBRE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Fis n° 108
R
Visto

ANEXO – V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data: _____

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº

109

Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Processo Administrativo nº 071/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 026/2019, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



TIMBRE DA EMPRESA

Fis nº <u>110</u>
<u> </u>
Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



Timbre da Empresa

Fis nº

111
/

Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VIII CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais, a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida do Sócio/Proprietário.





Fis nº <u>112</u>
↗
Visto

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG nº 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF nº 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 071/2019**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua **Ciro Melo**....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto Municipal nº 094/2009, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços Médicos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 113

Visto

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, a saber:

ITEM	EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Antibiograma	9		
2	Clearance de creatinina	9		
3	Determinação de curva glicêmica(2 dosagens)	11		
4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	17		
5	Determinação de tempo de coagulação	17		
6	Determinação de tempo de sangramento- duke	23		
7	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	23		
8	Determinação direta e reversa de grupos ABO	23		
9	Determinação do tempo de tromboplastinaparcial ativada (TPP ATIVADA)	26		
10	Determinação quantitativa de proteína C reativa	26		
11	Dosagem de ácido úrico	7		
12	Dosagem de ácido valproico	27		
13	Dosagem de alfa -1-glicoproteína ácida	7		
14	Dosagem de Amilase	14		
15	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	30		
16	Dosagem de barbituratos	30		
17	Dosagem de bilirrubina total e frações	27		
18	Dosagem de cálcio	23		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº

114

1)

Visto

19	Dosagem de cálcio ionizável	23		
20	Dosagem de carbamazepina	11		
21	Dosagem de citrato	11		
22	Dosagem de cloreto	11		
23	Dosagem de colesterol HDL	11		
24	Dosagem de colesterol LDL	42		
25	Dosagem de colesterol total	42		
26	Dosagem de coiinesterase	8		
27	Dosagem de cortisol	23		
28	Dosagem de creatinina	15		
29	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	17		
30	Dosagem de creatinofosfoquinase(MB)	17		
31	Dosagem de desidrogenase láctica	17		
32	Dosagem de estradiol	23		
33	Dosagem de fenitoína	23		
34	Dosagem de ferritina	17		
35	Dosagem de ferro sérico	17		
36	Dosagem de fosfatase alcalina	23		
37	Dosagem de fosforo	11		
38	Dosagem de glicose	15		
39	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	30		
40	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana(HCG, BETA HCG)	42		
41	Dosagem de hemoglobina glicosilada	27		
42	Dosagem de hormônio folículo- estimulante (FSHJ)	30		
43	Dosagem de hormônio i. uteinizante (LH)	30		
44	Dosagem de hormônio tireoestimulante ITSH	30		
45	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	30		
46	Dosagem de insulina	30		
47	Dosagem de Magnésio	23		
48	Dosagem de Microalbumina na urina	18		
49	Dosagem de muco-proteínas	11		
50	Dosagem de paratormônio	11		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS nº 115
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

115
^
7/10/10

51	Dosagem de potássio	8		
52	Dosagem de progesterona	38		
53	Dosagem de prolactina	38		
54	Dosagem de proteína C reativa	15		
55	Dosagem de proteínas 1 urina de 24 horas	38		
56	Dosagem de proteínas totais	23		
57	Dosagem de proteínas totais e frações	23		
58	Dosagem de sódio	30		
59	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	26		
60	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	27		
61	Dosagem de testosterona	26		
62	Dosagem de testosterona livre	20		
63	Dosagem de tiroxina (T4)	30		
64	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	38		
65	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP)	38		
66	Dosagem de transaminase glutâmico - oxalacética (TGO)	38		
67	Dosagem de transferrina	27		
68	Dosagem de triglicerídeos	27		
69	Dosagem de triiodotironina (t3)	26		
70	Dosagem de ureia	26		
71	Dosagem de vitamina B12	27		
72	Dosagem de zinco	27		
73	Dosagem gama-glutamil-transferase (gama GT)	30		
74	Eletroforese de proteínas	30		
75	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	30		
76	Gasometria (PH, PC O' PO' BICARBONATO AS2)- Exceto base	23		
77	Hemograma completo	23		
78	Leucograma	18		
79	Pesquisa de anticorpos anti-dna	30		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

nº 336
Visto

80	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	27		
81	Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter pylori	27		
82	Pesquisa de anticorpos Anti-htl1+htlv2	30		
83	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-HBC-IC)	30		
84	Pesquisa de anticorpos-anti-ribonucleoproteína (RNP)	30		
85	Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	27		
86	Pesquisa de anticorpos antitrypasomacruzi	23		
87	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B anti HBS	30		
88	Pesquisa de anticorpos IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	27		
89	Pesquisa de anticorposIGG antitoxoplasma	27		
90	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus(dengue e febre amarela)	27		
91	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	27		
92	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	27		
93	Pesquisa de anticorpos igmanti-citomegalovirus	30		
94	Pesquisa de anticorpos igmcontra antígeno central do vírus da hepatite B anti-HBC-IG	38		
95	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IG)	30		
96	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	5		
97	Pesquisa da antígenocarcinoembrionário (CEA)	23		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

117
Visto

98	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18		
99	Pesquisa De antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	18		
100	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDE (Após Vasectomia)	20		
101	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	18		
102	Pesquisa de Gonadotrofina Corionica (TESTE DE GRAVIDEZ)	18		
103	Pesquisa de HemoglobinaS	23		
104	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	23		
105	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	27		
106	Pesquisa de Tripanossoma	30		
107	Pesquisa de Trofozoítas nas fezes	30		
108	Prova do látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	30		
109	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	30		
110	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico de Sífilis	27		
111	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestantes	30		
TOTAL GERAL				

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 026/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Gerência Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

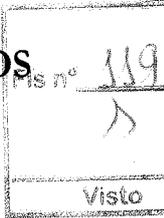
Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas do Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Municipal nº 094/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :

Riccieri Doreto Schiave

Cargo: Gerente Municipal de Saúde

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 120
Visto

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços e efetuado mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Gerencia Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

A Contratante por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 026/2019**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Atender no local estabelecido de acordo com a descrição da proposta de preços, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento;

Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Gerência Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 121
5
Visto

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerencia Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Gerente de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Processo nº 123
Visto

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Serviços.

III) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS,

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Ricieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Fulano de Tal
Representante da Empresa
EMPRESA:

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO - X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº...../2019.

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados – MS, e a **CONTRATADA** o Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 071/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 026/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto Municipal nº 094/2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Homologado em ___/___/___, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

V - REGIME DE EXECUÇÃO: De Forma Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante.



1.1 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II – Proposta de Preços, o qual faz parte integrante do Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Contrato a ser firmado.

3.6. A Contratante por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos serviços licitados será mediante solicitação do Gerente da Pasta, com requisição devidamente assinada, em até **48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento da requisição.

4.2. O prazo da Prestação dos Serviços será de () meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



5.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 – A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato serámeses, contados a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Vigência: ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 026/2019**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os serviços licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2. Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II – Proposta de Preço do **Pregão Presencial nº 026/2019**;

6.3. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas a parte contratual, conforme art. 65, II, § 2º;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.5. Substituir os itens que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Gerencia Municipal de Saúde, de que trata o subitem 7.3. da Cláusula Sétima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos itens, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5.2. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 026/2019, durante a execução do Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



12.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender Gerência Municipal de Saúde para o exercício de 201..... conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato os Senhores..... Portador do CPF nº..... nomeados pela Portaria nº:...../..... dede.....de 201.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Glória de Dourados - MS, ____ de _____ de 2019.

Município de Glória de Dourados
Fundo Municipal de Saúde
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 128
7
Visto

Empresa
Fulano de Tal
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

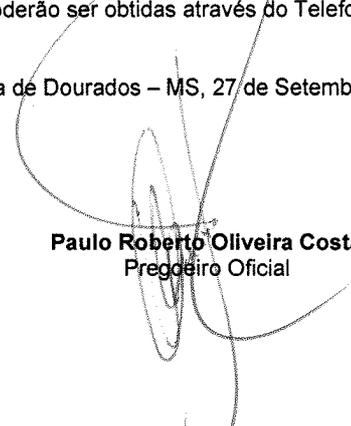


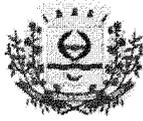
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia **11 de Outubro de 2019, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa especializada na prestação de serviços de diagnostico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br** Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 27 de Setembro de 2019.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO II DOEGD - N.0416/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2
TERMO DE PERMISSÃO.....	2

PORTARIA

PORTARIA N.º 124/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria de Cedência e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 104/2019 de 13 de agosto de 2019, que autorizou a cedência da Servidora **SÔNIA RODRIGUES SANTOS**, lotada na Gerência Municipal de Educação Cultural e Esportes, desta Prefeitura, para permutar com a servidora Ana Paula da Sé, Servidora do município de Fátima do Sul.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125/2019 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** o Sr. **ADROALDO JOSE DA SILVA** ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal, Símbolo TRB, nomeado através da Portaria 062/94 de 10

de março de 1994, lotado Junto a Gerência Municipal de Educação Cultural e Esportes desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 11 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: ATA/CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devesa ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local próprio e apropriado do licitante participante, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo E-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611. Glória de Dourados - MS, 27 de Setembro de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2019

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna publico que fica **REVOGADO** no todo a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, por haver sido constatada inconsistência no Edital.

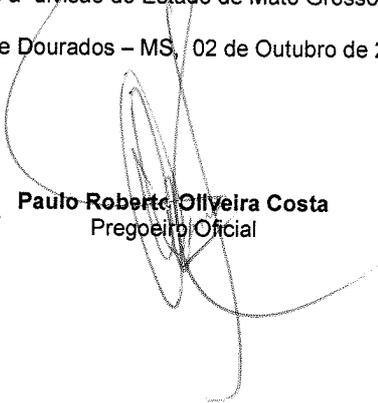
Glória de Dourados - MS, 27 de Setembro de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

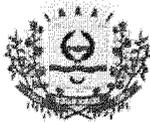
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Fis nº <u>132</u>
<u> </u>
Visto

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público com referencia ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnostico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, com abertura prevista para **11/10/2019, as 09:00 horas**, fica prorrogado para **15/10/2019 às 09:00 horas**, em virtude do feriado referente a divisão do Estado de Mato Grosso do Sul.

Glória de Dourados – MS, 02 de Outubro de 2019.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº 133
Visto

ANO II DOEGD - N.0418/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público com referência ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, com abertura prevista para 11/10/2019, às 09:00 horas, fica prorrogado para 15/10/2019 às 09:00 horas, em virtude do feriado referente a divisão do Estado de Mato Grosso do Sul.

Glória de Dourados – MS, 02 de Outubro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Nunes Golgo & Alves Sociedade de Advogado

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 067/2018, Inexigibilidade nº 003/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 095/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:
CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2018, passará de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 095/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados-MS, 02 de Outubro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Claudio Roberto Nunes Golgo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 064/2018, Pregão Presencial nº 031/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 094/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2018, passará de 28/09/2019 para 28/09/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 094/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados-MS, 27 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Paulo Hiroyuki Miyashita – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 027/2015, Tomada de Preço nº 002/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 040/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do contrato será acrescido em 24,90% (vinte quatro vírgula noventa por cento), passando seu valor atualizado para R\$ 690.588,23 (seiscentos e noventa mil quinhentos e oitenta em oito reais e vinte e três centavos).